



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 238/2023

Garça, 13 de setembro de 2023.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Ao
Excelentíssimo Presidente
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Excelentíssimo Presidente,

Através do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 2.684.684,18 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), objetivando utilizar os recursos do Fundo Especial do Petróleo do exercício anterior.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.480/2022 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 2.684.684,18 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025**

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	15	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano		
Unidade Executora	02	Gestão de Projetos e Obras		
Função	15	Urbanismo		
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana		
Programa	0005	Planejamento e Infraestrutura Urbana		
Atividade	1001	Obras de Infraestrutura Urbana		
Ação	0000	Obras de Infraestrutura Urbana		
Fonte de Recurso	91	Recursos Tesouro (exercício anterior)		
Categoria Econômica	44.90.51.00	Obras e Instalações		
Código de Aplicação	140.000	Fundo Especial		
Fonte STN	2.704	Recursos não Vinculados de Impostos (exercício anterior)		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	100%	0	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0	R\$ 2.684.684,18	0,00	0,00	2.684.684,18
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos do Fundo Especial do Petróleo do exercício anterior, conforme Lei 7525 de 22/07/1986.”				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.480/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
Unidade Orçamentária	15	<i>Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano</i>
Unidade Executora	02	<i>Gestão de Obras e Projetos</i>
Função	15	<i>Urbanismo</i>
Sub-função	451	<i>Infraestrutura Urbana</i>
Programa	0005	<i>Planejamento e Infraestrutura Urbana</i>
Atividade	1001	<i>Obras de Infraestrutura Urbana</i>
Ação	0000	<i>Obras de Infraestrutura Urbana</i>
Fonte de Recursos	91	<i>Recursos do Tesouro (exercício anterior)</i>
Categoria Econômica	44.90.51.00	<i>Obras Instalações</i>
Código de Aplicação	140.000	<i>Fundo Especial</i>
Fonte STN	2.704	<i>Recursos não Vinculados de Impostos (exercício anterior)</i>
Meta LDO		2023
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 2.684.684,18”

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 2.684.684,18 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), cuja cobertura far-se-á por recursos do Fundo Especial do Petróleo do exercício anterior.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal